

Anúncio para atribuição de Bolsa de Investigação

Referência: Fellow_BI/FCT_Proj2023/i3S/17112811/2025

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para realização de atividades de I&D por estudantes inscritos em programas de doutoramento ou Mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, no âmbito do projeto "Establishing humanized Brain-on-a-Chip devices for the study of Activity-dependent neuronal Development" – Ref^a 2023.11280.PEX, financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.

Entidade de acolhimento/entidade contratante: i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, Porto, Portugal.

Área Científica: Neurociências.

Título do Projeto: "Establishing humanized Brain-on-a-Chip devices for the study of Activity-dependent neuronal Development".

Plano de trabalhos: O projeto BoCAD visa estabelecer circuitos neuronais avançados derivados de células humanas para a caracterização e perturbação do neurodesenvolvimento em condições bem controladas in vitro. O plano de trabalhos desta bolsa inclui o cultivo de linhas de células estaminais pluripotentes induzidas (iPSCs) de origem humana, o estabelecimento de circuitos neuronais com diferentes equilíbrios de excitação-inibição (E-I), e a caracterização funcional do desenvolvimento destes circuitos neuronais derivados de iPSCs através de registos de matrizes de microelétrodos e imagem de cálcio.

Requisitos de admissão: Obrigatórios:

- Candidatos com mestrado em Neurociências, Ciências da Saúde, Engenharia Biomédica ou áreas afins, com nota final mínima de 16 valores;
- Experiência comprovada em técnicas avançadas de cultura celular (e.g., diferenciação neuronal de iPSCs), registos com microelétrodos (MEA), imagem de cálcio e programação (e.g., MATLAB, Python);
- Estar inscrito num Programa de Doutoramento, até à data de assinatura do contrato, ou declaração sob compromisso de honra de capacidade para inscrição no referido ciclo de estudos até à contratualização da bolsa; **Ou:**
- Candidatos deverão estar inscritos em curso não conferente de grau académico inserido no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, ou declaração sob compromisso de honra de capacidade para inscrição no referido curso até à contratualização da bolsa;

Preferenciais:

- Boas capacidades escrita e oral em Inglês;







Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de agosto e republicada pelo Decreto-Lei nº 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., na redação em vigor.

Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido no i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, sob a orientação científica do Doutor José Mateus.

Duração da bolsa: A bolsa terá a duração de 3 meses, eventualmente renováveis, com início previsto em 16 de janeiro de 2026, sujeito a disponibilidade orçamental.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a €1.309,64, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela_valores_SMM_2025.pdf). O pagamento da referida bolsa será efetuado mensalmente, por transferência bancária. A este valor poderá acrescer, conforme o artigo 10° do Estatuto do Bolseiro de Investigação, os encargos resultantes das contribuições que incidam sobre o primeiro dos escalões referidos no artigo 180° do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

Métodos de seleção:

- Curriculum Vitae detalhado, incluindo publicações/apresentações em áreas de investigação relevantes (50%);
- Experiência de investigação relevante para o tema do projeto e conforme os pontos indicados nos Requisitos de Admissão (50%);

Os candidatos serão ordenados com base nestes critérios numa escala de 1 a 100.

Caso o júri considere necessário obter esclarecimentos adicionais sobre os elementos curriculares apresentados, os 3 candidatos mais bem classificados poderão ser chamados para uma entrevista. Nesse caso, a classificação final será obtida pela combinação da avaliação da primeira fase (80%) com a entrevista (20%).

Composição do Júri de Seleção: Presidente – José Mateus; Vogais – Miguel Aroso e Paulo Aguiar.

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados da avaliação serão notificados via email a todos os candidatos. Após a notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciarem, podendo ser interposta reclamação nesse período, através do email rh.i3S@i3s.up.pt.

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 17/11/2025 a 28/11/2025.

As candidaturas devem ser obrigatoriamente submetidas através do link:







https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/6e115b582a7372f448954ae06790a828

acompanhadas por:

Certificado de Habilitações, Curriculum Vitae, carta de motivação, comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou em curso não conferente de grau académico (comprovativo de matrícula ou declaração de honra de que está em condições de se inscrever no referido ciclo de estudos ou curso) e outros documentos que o candidato considere relevantes, tendo em conta o descrito nos requisitos de admissão e nos fatores preferenciais.

Documentação a fornecer no momento da contratualização: além dos referidos no ponto anterior, é necessário apresentar comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior.

ANEXO I: Minuta do contrato de bolsa

ANEXO II e III: Relatório a realizar pelo orientador e pelo bolseiro







ANEXO I

MINUTA CONTRATO DE BOLSA

Entre,	
	designação da entidade), com sede em la entidade), com o nº. de contribuinte fiscal
, representada neste ato por	
(nome do representante da entidade), na qualic entidade contratante/financiadora, adiante design	
e,	
SEGUNDO:	_ (<i>nome do bolseiro</i>), portador do BI/cartão de
cidadão/passaporte nº (nº BI/nº	cartão de cidadão/nº passaporte) e do nº. de
	contribuinte), residente em (morada do bolseiro), adiante
designado por "Segundo Outorgante".	
considerando que,	
Encontram-se cumpridos os requisitos de candio âmbito do concurso (identificação concurso), o processo de avaliação dos candidato documentação exigível foi rececionada. é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite	do concurso / referência do aviso de abertura do os e divulgação dos resultados foi concluído e a e, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do
Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege	pelas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA	PRIMEIRA
O Primeiro Outorgante compromete-se a co (tipo de bolsa e referênce	nceder ao Segundo Outorgante uma bolsa ia do aviso de abertura do concurso), no âmbito
do projeto(tipologia do projeto) / unida	
do projeto ou unidade)	
financiamento, com início em (data de	
CLÁUSULA S	SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.







CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

da de or	O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a) (nom da Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulament de Bolsas de Investigação da FCT) que funciona como instituição de acolhimento, tendo com orientador científico (nome do orientador e instituição a afiliação).					
	CLÁUSULA QUINTA					
	O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de(€,00). O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.					
3.	Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa (especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT).					
	CLÁUSULA SEXTA					

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

a) Com a conclusão do plano de atividades;







- b) Términus do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

CLÁUSULA OITAVA

- 1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
- 2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de (nome da Comarca), com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
- 2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
- 3. [SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO, caso contrário retirar]: A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).
- 4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

de	de	
 ~	٠.٠	







O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Assinatura e carimbo da Entidade)

(Assinatura do bolseiro ou do seu procurador)

Com financiamento 100% OE:





Ou com co-financiamento FEDER:



(Logotipo do Programa Operacional)











Anexo II

Modelo de relatório final a elaborar pelo bolseiro (art.º 12º al. f) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

apresentar o Relatório Final referente à Bolsa de(identificação do
tipo de Bolsa), no âmbito deprojeto),
tendo sido coordenada por Prof. Doutor
(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)
Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos
(a preencher pelo Bolseiro)
Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da supra-referenciada Bolsa
(a preencher pelo Bolseiro)
Apresentação dos resultados alcançados
(a preencher pelo Bolseiro)
Auto-avaliação do Bolseiro
(a preencher pelo Bolseiro)
Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e outros Trabalhos elaborados no âmbito do
Contrato de Bolsa, incluindo Trabalho Final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou
diploma académico.
Porto,dede
(Assinatura do Bolseiro)







Anexo III

Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico (art.º 5°-A n° 2 al. d) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico

(a remeter à E	intidade	Financiad	ora)						
No âmbito da	Bolsa			(ident	ificaç	ão do t	ipo d	e Bolsa), na a	área
de				(definição	da	área	da	bolsa/proje	eto),
desenvolvida	pelo	Bolseiro.					(id	entificação	do
Bolseiro) venh	no, de ac	ordo com	o art. 13.° n.° 1 b)) da Lei n . ° 40/	2004	, de 18 d	de ag	osto, aprese	ntar
a V. Ex.ª o dev	ido Rela	tório Final	de Avaliação.						
(Neste docum	iento de	verão ser	focados os aspe	etos a seguir	discri	minado	os)		
Análise crítica	do trab	alho dese	nvolvido pelo B	olseiro					
(a preencher p	oelo orie	entador)							
Avaliação fina	al do tra	balho des	envolvido						
(a preencher p	oelo orie	entador e r	eferindo os crit	érios de avalia	ação)				
Porto,de		de							
(Assinatura)									



